



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ	10.648.454/0001-27					
ENDEREÇO	Avenida João Nepomuceno Coelho, N° 23, Centro, Nova Colinas – MA.					
REPRESENTANTE	WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO					
E-MAIL	wellingtonrbrito@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	1000	UNID.	inca	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	40	UNID.	krona	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	40	UNID.	krona	R\$ 22,95	R\$ 918,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	40	UNID.	krona	R\$ 9,24	R\$ 369,60
10	AREIA Tipo Fina	500	MT	britasul	R\$ 141,95	R\$ 70.975,00
11	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	britasul	R\$ 148,89	R\$ 74.445,00
12	ARGAMASSA C/20KG	400	PCT	supermassa	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
14	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
16	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
17	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	herc	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
18	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	g.intelli	R\$ 40,65	R\$ 8.130,00
22	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	jomarca	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

23	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	foxlux	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
24	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	foxlux	R\$ 49,72	R\$ 9.944,00
25	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	foxlux	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
29	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	50	UNID.	anauger	R\$ 742,95	R\$ 37.147,50
30	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm	300	MT	britasul	R\$ 275,95	R\$ 82.785,00
33	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	150	UNID.	herc	R\$ 6,08	R\$ 912,00
34	BUCHA SOLD. 50MM	200	UNID.	fortlev	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
35	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	2000	MT	sil	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
36	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	2000	MT	sil	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
47	CABO PP De 2X6MM	1000	MT	sil	R\$ 15,51	R\$ 15.510,00
48	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	30	UNID.	pado	R\$ 28,27	R\$ 848,10
49	CADEADO 35MM Tamanho 35MM	30	UNID.	pado	R\$ 31,18	R\$ 935,40
50	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	30	UNID.	pado	R\$ 37,18	R\$ 1.115,40
59	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	6	UNID.	fortlev	R\$ 1.465,90	R\$ 8.795,40
67	CANO ESG. 50MM C/6M	100	UNID.	fortlev	R\$ 61,37	R\$ 6.137,00
68	CANO ESG. 75MM C/6M	100	UNID.	plastilit	R\$ 143,73	R\$ 14.373,00
69	CANO SOLD. 60MM C/6M	100	UNID.	plastilit	R\$ 162,66	R\$ 16.266,00
70	CANO SOLD. 20MM P/AGUA 6M	400	UNID.	krona	R\$ 24,31	R\$ 9.724,00
71	CANO SOLD. 25MM C/6 M	400	UNID.	krona	R\$ 27,96	R\$ 11.184,00
73	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	100	UNID.	krona	R\$ 95,94	R\$ 9.594,00
74	CANO SOLD. 75 C/6 M	30	UNID.	plastilit	R\$ 212,39	R\$ 6.371,70
76	CAP ESGOTO Tam. 40MM	200	UNID.	krona	R\$ 3,26	R\$ 652,00
77	CAP ESGOTO Tam. 50MM	100	UNID.	fortlev	R\$ 4,25	R\$ 425,00
89	CHAPA DE COMPEADO DE 15MM DE 15MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	serraria ipe	R\$ 237,60	R\$ 23.760,00
90	CHAPA DE COMPEADO DE 4MM DE 4MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	serraria ipe	R\$ 101,90	R\$ 10.190,00
93	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	50	UNID.	3f	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
100	COLUNA 3/8 C/06 M Dimensões 3/8 C/06 M	150	UNID.	cimetec	R\$ 231,45	R\$ 34.717,50
101	COLUNA 5/16(8MM) C/06M Dimensões 5/16(8MM) C/06M	150	UNID.	cimetec	R\$ 139,90	R\$ 20.985,00
102	CONECTOR ALUMINIO C/ 01	100	UNID.	inteli	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

	PARAFUSO					
103	CORDÃO PARALELO descrição técnica 2X1,5MM	100	UNID.	sil	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
104	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	50	UNID.	krona	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
105	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	50	UNID.	krona	R\$ 13,76	R\$ 688,00
106	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	10	UNID.	vox	R\$ 27,44	R\$ 274,40
109	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjutor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	tramontina	R\$ 21,24	R\$ 1.699,20
110	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	80	UNID.	weg	R\$ 57,62	R\$ 4.609,60
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	80	UNID.	weg	R\$ 81,20	R\$ 6.496,00
118	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	300	UNID.	krona	R\$ 27,41	R\$ 8.223,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	300	UNID.	krona	R\$ 25,28	R\$ 7.584,00
120	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	100	UNID.	novaforma	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
121	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID.	krona	R\$ 8,62	R\$ 431,00
122	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID.	krona	R\$ 9,74	R\$ 487,00
125	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	10	UNID.	tramontina	R\$ 72,97	R\$ 729,70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

126	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	10	UNID.	tramontina	R\$ 59,06	R\$ 590,60
127	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	50	UNID.	ilumi	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
128	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	20	UNID.	gavilan	R\$ 36,93	R\$ 738,60
129	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	50	UNID.	mgm	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
130	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	150	UNID.	jomarca	R\$ 120,38	R\$ 18.057,00
133	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	150	UNID.	guerdau	R\$ 21,14	R\$ 3.171,00
134	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensoes 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	150	UNID.	guerdau	R\$ 53,56	R\$ 8.034,00
135	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	200	UNID.	aderi	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
136	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	100	UNID.	3m	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
137	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	100	UNID.	3m	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
139	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	10	UNID.	tramontina	R\$ 51,75	R\$ 517,50
140	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	500	UNID.	fortlev	R\$ 34,30	R\$ 17.150,00
141	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	pluzie	R\$ 15,00	R\$ 750,00
142	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	50	UNID.	pluzie	R\$ 15,14	R\$ 757,00
143	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	pluzie	R\$ 19,90	R\$ 995,00
146	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	15	UNID.	qualit	R\$ 325,70	R\$ 4.885,50
147	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	15	UNID.	qualit	R\$ 374,18	R\$ 5.612,70
149	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	100	UNID.	krona	R\$ 3,32	R\$ 332,00
150	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	100	UNID.	krona	R\$ 34,88	R\$ 3.488,00
151	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	100	UNID.	krona	R\$ 2,75	R\$ 275,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

152	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	100	UNID.	krona	R\$ 6,63	R\$ 663,00
153	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	100	UNID.	krona	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
154	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	100	UNID.	krona	R\$ 4,95	R\$ 495,00
155	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	100	UNID.	krona	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
156	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	100	UNID.	krona	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
157	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	100	UNID.	krona	R\$ 9,28	R\$ 928,00
165	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	20	UNID.	colson	R\$ 85,55	R\$ 1.711,00
168	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	200	UNID.	elgin	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	200	UNID.	foxlux	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	100	UNID.	foxlux	R\$ 57,01	R\$ 5.701,00
174	LINHA EM MADEIRA 3M Material de MADEIRA 3M	150	UNID.	serraria ipe	R\$ 73,39	R\$ 11.008,50
179	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	150	UNID.	3m	R\$ 1,59	R\$ 238,50
180	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3m	R\$ 3,69	R\$ 553,50
181	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID.	3m	R\$ 1,77	R\$ 265,50
185	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID.	3m	R\$ 1,90	R\$ 285,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

186	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3m	R\$ 3,90	R\$ 585,00
198	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 408,90	R\$ 20.445,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 301,99	R\$ 15.099,50
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 204,99	R\$ 10.249,50
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 424,08	R\$ 21.204,00
202	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	3000	UNID.	jp premoldado	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
203	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	3000	UNID.	jp premoldado	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
204	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	2000	UNID.	america	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
205	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	2000	UNID.	america	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
208	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	100	UNID.	america	R\$ 5,80	R\$ 580,00
209	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	150	UNID.	dryko	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
211	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	UNID.	luzitex	R\$ 142,96	R\$ 14.296,00
212	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	100	UNID.	luzitex	R\$ 87,13	R\$ 8.713,00
213	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	20	UNID.	tramontina	R\$ 60,88	R\$ 1.217,60
214	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	20	UNID.	tramintina	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
217	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6 COM BUCHA Nº 6	1000	UNID.	dise	R\$ 0,75	R\$ 750,00
218	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8 COM BUCHA Nº 8	1000	UNID.	cise	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
221	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
232	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	10	UNID.	clm	R\$ 447,50	R\$ 4.475,00
233	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	15	UNID.	clm	R\$ 507,30	R\$ 7.609,50
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	15	UNID.	clm	R\$ 419,06	R\$ 6.285,90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

235	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60X2,10	15	UNID.	clm	R\$ 224,60	R\$ 3.369,00
236	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	15	UNID.	clm	R\$ 311,86	R\$ 4.677,90
237	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10	20	UNID.	clm	R\$ 242,05	R\$ 4.841,00
241	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 24,69	R\$ 1.481,40
242	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 26,24	R\$ 1.574,40
243	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 27,03	R\$ 1.621,80
244	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
245	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 26,79	R\$ 1.607,40
246	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80
247	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 30,94	R\$ 1.856,40
248	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 31,16	R\$ 1.869,60
249	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	5	UNID.	vox	R\$ 3,54	R\$ 17,70
250	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	20	UNID.	krona	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 - DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	20	UNID.	herc	R\$ 68,38	R\$ 1.367,60
258	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	25	UNID.	krona	R\$ 9,97	R\$ 249,25
259	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	30	UNID.	herc	R\$ 32,73	R\$ 981,90
271	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	UNID.	roma	R\$ 28,21	R\$ 846,30
272	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	UNID.	atlas	R\$ 25,91	R\$ 777,30
273	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	UNID.	atlas	R\$ 15,04	R\$ 451,20
274	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	UNID.	atlas	R\$ 124,38	R\$ 12.438,00
275	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	80	UNID.	cortag	R\$ 3,73	R\$ 298,40
276	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	80	UNID.	cortag	R\$ 3,95	R\$ 316,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

279	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	60	UNID.	krona	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
281	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	100	UNID.	anjo	R\$ 65,07	R\$ 6.507,00
282	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	100	UNID.	krona	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
283	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	100	UNID.	krona	R\$ 46,10	R\$ 4.610,00
284	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	100	UNID.	krona	R\$ 4,00	R\$ 400,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	20	UNID.	krona	R\$ 4,05	R\$ 81,00
297	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	krona	R\$ 1,10	R\$ 22,00
298	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M Modelo: BRASILIT, 4MM2,44X0,50M	200	UNID.	brasilit	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
299	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	15000	UNID.	ceramica balsas	R\$ 2,85	R\$ 42.750,00
302	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros, Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	UNID.	luztol	R\$ 324,90	R\$ 32.490,00
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	50	UNID.	iquine	R\$ 125,62	R\$ 6.281,00
304	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	50	UNID.	luzitex	R\$ 121,36	R\$ 6.068,00
305	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	50	UNID.	luzitex	R\$ 119,32	R\$ 5.966,00
306	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	50	UNID.	luzitex	R\$ 104,86	R\$ 5.243,00
307	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	50	UNID.	luzitex	R\$ 224,60	R\$ 11.230,00
309	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	UNID.	herc	R\$ 53,68	R\$ 2.684,00
310	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	UNID.	herc	R\$ 49,96	R\$ 2.498,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

313	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	50	UNID.	krona	R\$ 37,78	R\$ 1.889,00
315	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	50	UNID.	krona	R\$ 13,36	R\$ 668,00
316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	50	UNID.	herc	R\$ 18,22	R\$ 911,00
317	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	50	UNID.	herc	R\$ 5,20	R\$ 260,00
318	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	100	UNID.	guerdau	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
319	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	20	UNID.	herc	R\$ 5,80	R\$ 116,00
321	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vitreo, nome correto do material que chamamos de porcelana.	30	UNID.	dimar	R\$ 278,90	R\$ 8.367,00
322	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	dimar	R\$ 41,47	R\$ 4.147,00
323	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	UNID.	dimar	R\$ 12,32	R\$ 308,00
324	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	UNID.	tekbonder	R\$ 21,16	R\$ 529,00
326	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	100	UNID.	iquine	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.087.108,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 11 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas – MA

W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 10.648.454/0001-27

WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO

CPF nº ***.252.153-**

Representante Legal



CNPJ Nº 19.701.865/0001-03

ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS

CPF n.º ***.026.763.**

Empresária

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 03b7a6c99b9fca0e2fb4a37874b00323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.D.O OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ	10.648.454/0001-27					
ENDEREÇO	Avenida João Nepomuceno Coelho, N° 23, Centro, Nova Colinas - MA.					
REPRESENTANTE	WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO					
E-MAIL	wellingtonrbrito@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	1000	UNID.	inca	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	40	UNID.	krona	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	40	UNID.	krona	R\$ 22,95	R\$ 918,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	40	UNID.	krona	R\$ 9,24	R\$ 369,60
10	AREIA Tipo Fina	500	MT	britasul	R\$ 141,95	R\$ 70.975,00
11	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	britasul	R\$ 148,89	R\$ 74.445,00
12	ARGAMASSA C/20KG	400	PCT	supermassa	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
14	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
16	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
17	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	herc	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
18	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	g.intelli	R\$ 40,65	R\$ 8.130,00
22	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	jomarca	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
23	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	foxlux	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
24	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	foxlux	R\$ 49,72	R\$ 9.944,00
25	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	foxlux	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
29	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	50	UNID.	an auger	R\$ 742,95	R\$ 37.147,50
30	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm	300	MT	britasul	R\$ 275,95	R\$ 82.785,00
33	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	150	UNID.	herc	R\$ 6,08	R\$ 912,00
34	BUCHA SOLD. 50MM	200	UNID.	fortlev	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00



35	CABO FLEX 750V 2,5MM FASE VERMELHO 100MTS	2000	MT	sil	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
36	CABO FLEX 750V 2,5MM NEUTRO (AZUL OU BRANCO) 100MTS	2000	MT	sil	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
47	CABO PP De 2X6MM	1000	MT	sil	R\$ 15,51	R\$ 15.510,00
48	CADEADO 30MM Tamanho 30MM	30	UNID.	pado	R\$ 28,27	R\$ 848,10
49	CADEADO 35MM Tamanho 35MM	30	UNID.	pado	R\$ 31,18	R\$ 935,40
50	CADEADO 40MM Tamanho 40MM	30	UNID.	pado	R\$ 37,18	R\$ 1.115,40
59	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	6	UNID.	fortlev	R\$ 1.465,90	R\$ 8.795,40
67	CANO ESG. 50MM C/6M	100	UNID.	fortlev	R\$ 61,37	R\$ 6.137,00
68	CANO ESG. 75MM C/6M	100	UNID.	plastilit	R\$ 143,73	R\$ 14.373,00
69	CANO SOLD. 60MM C/6M	100	UNID.	plastilit	R\$ 162,66	R\$ 16.266,00
70	CANO SOLD. 20MM P/AGUA 6M	400	UNID.	krona	R\$ 24,31	R\$ 9.724,00
71	CANO SOLD. 25MM C/6 M	400	UNID.	krona	R\$ 27,96	R\$ 11.184,00
73	CANO SOLD. 50MM B.6 METROS	100	UNID.	krona	R\$ 95,94	R\$ 9.594,00
74	CANO SOLD. 75 C/6 M	30	UNID.	plastilit	R\$ 212,39	R\$ 6.371,70
76	CAP ESGOTO Tam. 40MM	200	UNID.	krona	R\$ 3,26	R\$ 652,00
77	CAP ESGOTO Tam. 50MM	100	UNID.	fortlev	R\$ 4,25	R\$ 425,00
89	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM DE 15MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	serraria ipe	R\$ 237,60	R\$ 23.760,00
90	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM DE 4MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	serraria ipe	R\$ 101,90	R\$ 10.190,00
93	CILINDRO PARA FECHADURA material zamac, latão. 2 chaves, parafuso	50	UNID.	3f	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
100	COLUNA 3/8 C/06 M Dimensões 3/8 C/06 M	150	UNID.	cimetec	R\$ 231,45	R\$ 34.717,50
101	COLUNA 5/16(8MM) C/06M Dimensões 5/16(8MM) C/06M	150	UNID.	cimetec	R\$ 139,90	R\$ 20.985,00
102	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	100	UNID.	inteli	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
103	CORDÃO PARALELO descrição tecnica 2X1,5MM	100	UNID.	sil	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
104	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	50	UNID.	krona	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
105	CURVA SOLD DE 50MM CURTA	50	UNID.	krona	R\$ 13,76	R\$ 688,00
106	DESEMPENHADEIRA COM DENTE É feita para a aplicação de argamassa no momento da aplicação de peças na construção.	10	UNID.	vox	R\$ 27,44	R\$ 274,40
109	DISJUNTOR MONOFASICO 30A Disjutor monofasico 30A, Manobra: Abertura e fechamento voluntário do circuito. Proteção contra sobrecarga: atua como disjuntor térmico.	80	UNID.	tramontina	R\$ 21,24	R\$ 1.699,20
110	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A O Disjuntor Trifásico 30A, fornece a proteção efetiva da instalação elétrica do ambiente, contra os efeitos de sobrecarga e curto-circuito.	80	UNID.	weg	R\$ 57,62	R\$ 4.609,60



111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A O Disjuntor Trifásico 50A, projetados e desenvolvidos para proteção de circuitos elétricos em condições normais de sobrecarga e curto-circuito em instalações residenciais, comerciais e industriais.	80	UNID.	weg	R\$ 81,20	R\$ 6.496,00
118	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	300	UNID.	krona	R\$ 27,41	R\$ 8.223,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	300	UNID.	krona	R\$ 25,28	R\$ 7.584,00
120	EMENDA P/FORRO P/FORRO BARRA 6M	100	UNID.	novaforma	R\$ 34,22	R\$ 3.422,00
121	ENGATE FLEX 40cm Engate Flexível de 40cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID.	krona	R\$ 8,62	R\$ 431,00
122	ENGATE FLEX 50cm Engate Flexível de 50cm Branco é recomendado para aplicação em caixas acopladas, pias e até bidês. Seu design flexível conta com terminais que evitam a torção da mangueira.	50	UNID.	krona	R\$ 9,74	R\$ 487,00
125	ENXADÃO 2" Enxadão 2". Fabricado em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica.	10	UNID.	tramontina	R\$ 72,97	R\$ 729,70
126	ENXADECO C/ CABO com Cabo de Madeira 130 cm Tramontina	10	UNID.	tramontina	R\$ 59,06	R\$ 590,60
127	EXTENSAO ELÉTRICA 10M De 10 metros. Extensão elétrica tem a função de deslocar e multiplicar o número de tomadas prolongando a distância entre a tomada da parede e os aparelhos a serem ligados.	50	UNID.	ilumi	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
128	FACÃO Nº 18 FACÃO Nº 18. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de madeira.	20	UNID.	gavilan	R\$ 36,93	R\$ 738,60
129	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO fechadura trava com trinco, modelo simples.	50	UNID.	mgm	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
130	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M De dimensões 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	150	UNID.	jomarca	R\$ 120,38	R\$ 18.057,00
133	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M De dimensões 4/2 (CA60 4,20) C/12M	150	UNID.	guerdau	R\$ 21,14	R\$ 3.171,00
134	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M De dimensões 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	150	UNID.	guerdau	R\$ 53,56	R\$ 8.034,00
135	FITA CREPE 19MMX50M CREPE 19MMX50M	200	UNID.	aderi	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
136	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	100	UNID.	3m	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
137	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	100	UNID.	3m	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
139	FOICE É formada por uma lâmina curva acoplada a um cabo longo, que permite o corte com movimentos de balanço.	10	UNID.	tramontina	R\$ 51,75	R\$ 517,50
140	FORRO PVC BARRA Material: PVC. Cor: Branco. Resistente à umidade. Fácil limpeza.	500	UNID.	fortlev	R\$ 34,30	R\$ 17.150,00



141	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	pluzie	R\$ 15,00	R\$ 750,00
142	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	50	UNID.	pluzie	R\$ 15,14	R\$ 757,00
143	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	50	UNID.	pluzie	R\$ 19,90	R\$ 995,00
146	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	15	UNID.	qualit	R\$ 325,70	R\$ 4.885,50
147	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	15	UNID.	qualit	R\$ 374,18	R\$ 5.612,70
149	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	100	UNID.	krona	R\$ 3,32	R\$ 332,00
150	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	100	UNID.	krona	R\$ 34,88	R\$ 3.488,00
151	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	100	UNID.	krona	R\$ 2,75	R\$ 275,00
152	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	100	UNID.	krona	R\$ 6,63	R\$ 663,00
153	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	100	UNID.	krona	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
154	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	100	UNID.	krona	R\$ 4,95	R\$ 495,00
155	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	100	UNID.	krona	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
156	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	100	UNID.	krona	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
157	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	100	UNID.	krona	R\$ 9,28	R\$ 928,00
165	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO. UTILIZADO EM CARRINHOS DE MÃO E DE CARGA, CARRIOLAS E CARRINHOS FUNERARIOS	20	UNID.	colson	R\$ 85,55	R\$ 1.711,00
168	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	200	UNID.	elgin	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	200	UNID.	foxlux	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
170	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	100	UNID.	foxlux	R\$ 57,01	R\$ 5.701,00
174	LINHA EM MADEIRA 3M Material de MADEIRA 3M	150	UNID.	serraria ipe	R\$ 73,39	R\$ 11.008,50
179	LIXAS Nº 100 COMUM LIXAS Nº 100 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser.	150	UNID.	3m	R\$ 1,59	R\$ 238,50
180	LIXAS Nº 100 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 100. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3m	R\$ 3,69	R\$ 553,50
181	LIXAS Nº 120 COMUM LIXAS Nº 120 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID.	3m	R\$ 1,77	R\$ 265,50



185	LIXAS Nº 80 COMUM LIXAS Nº 80 COMUM. Uso é manual e simples. Basta deixar a parte áspera do produto tocando a parede e movimentar como quiser	150	UNID.	3m	R\$ 1,90	R\$ 285,00
186	LIXAS Nº 80 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 80. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3m	R\$ 3,90	R\$ 585,00
198	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 408,90	R\$ 20.445,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 301,99	R\$ 15.099,50
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 204,99	R\$ 10.249,50
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 424,08	R\$ 21.204,00
202	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	3000	UNID.	jp premoldado	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
203	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	3000	UNID.	jp premoldado	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
204	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	2000	UNID.	america	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
205	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	2000	UNID.	america	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
208	MANGUEIRA SIFONADA 32MM SIFONADA 32MM	100	UNID.	america	R\$ 5,80	R\$ 580,00
209	MANTA ADESIVA P/ TELHADO Manta asfáltica auto aderente modificada com polímeros elastômeros, estruturada com polietileno de alta resistência e protegida com filme de alumínio que permite	150	UNID.	dryko	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
211	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	100	UNID.	luzitex	R\$ 142,96	R\$ 14.296,00
212	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	100	UNID.	luzitex	R\$ 87,13	R\$ 8.713,00
213	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08 COM CABO Nº 08	20	UNID.	tramontina	R\$ 60,88	R\$ 1.217,60
214	PÁ LARGA Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade Pintura eletrostática a pó.	20	UNID.	tramintina	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
217	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6 COM BUCHA Nº 6	1000	UNID.	dise	R\$ 0,75	R\$ 750,00
218	PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8 COM BUCHA Nº 8	1000	UNID.	cise	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
221	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	50	UNID.	jp premoldado	R\$ 45,40	R\$ 2.270,00
232	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	10	UNID.	clm	R\$ 447,50	R\$ 4.475,00
233	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	15	UNID.	clm	R\$ 507,30	R\$ 7.609,50
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	15	UNID.	clm	R\$ 419,06	R\$ 6.285,90
235	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,60X2,10	15	UNID.	clm	R\$ 224,60	R\$ 3.369,00
236	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	15	UNID.	clm	R\$ 311,86	R\$ 4.677,90
237	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	20	UNID.	clm	R\$ 242,05	R\$ 4.841,00



241	PREGO 16X18 Tam. 16X18, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 24,69	R\$ 1.481,40
242	PREGO 17X21 PARA RIPA Tam. 17X21 PARA RIPA, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 26,24	R\$ 1.574,40
243	PREGO 17X27 Tam. 17X27, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 27,03	R\$ 1.621,80
244	PREGO 18X27 Tam. 18X27, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
245	PREGO 19X36 PARA CAIBRO Tam. 19X36 PARA CAIBRO, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 26,79	R\$ 1.607,40
246	PREGO 20X30 Tam. 20X30, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80
247	PREGO 26X72 Tam. 26X72, em aço	60	UNID.	belgo	R\$ 30,94	R\$ 1.856,40
248	PREGO S/CABEÇA 12X12 S/CABEÇA, tam 12X12, em aço	60	UNID.	guerdau	R\$ 31,16	R\$ 1.869,60
249	PRUMO DE CENTRO 700GR DE CENTRO 700GR	5	UNID.	vox	R\$ 3,54	R\$ 17,70
250	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	20	UNID.	krona	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	20	UNID.	herc	R\$ 68,38	R\$ 1.367,60
258	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM SOLD. 60X50MM	25	UNID.	krona	R\$ 9,97	R\$ 249,25
259	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM DE ESFERA DE 50MM	30	UNID.	herc	R\$ 32,73	R\$ 981,90
271	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. C/LA CARNEIRO CONJ.	30	UNID.	roma	R\$ 28,21	R\$ 846,30
272	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ. C/LA POLI/CARN.CONJ.	30	UNID.	atlas	R\$ 25,91	R\$ 777,30
273	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	30	UNID.	atlas	R\$ 15,04	R\$ 451,20
274	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	100	UNID.	atlas	R\$ 124,38	R\$ 12.438,00
275	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	80	UNID.	cortag	R\$ 3,73	R\$ 298,40
276	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	80	UNID.	cortag	R\$ 3,95	R\$ 316,00
279	SIFÃO CORRUGADO BRANCO Cor: Branco. Fabricados em plásticos de engenharia, ultrarresistentes que suportam extremas temperaturas da água.	60	UNID.	krona	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
281	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	100	UNID.	anjo	R\$ 65,07	R\$ 6.507,00
282	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM	100	UNID.	krona	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
283	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	100	UNID.	krona	R\$ 46,10	R\$ 4.610,00
284	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	100	UNID.	krona	R\$ 4,00	R\$ 400,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	20	UNID.	krona	R\$ 4,05	R\$ 81,00
297	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	20	UNID.	krona	R\$ 1,10	R\$ 22,00
298	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M Modelo: BRASILIT, 4MM2,44X0,50M	200	UNID.	brasilit	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00



299	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	15000	UNID.	ceramica balsas	R\$ 2,85	R\$ 42.750,00
302	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	100	UNID.	luztol	R\$ 324,90	R\$ 32.490,00
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	50	UNID.	liquine	R\$ 125,62	R\$ 6.281,00
304	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	50	UNID.	luzitex	R\$ 121,36	R\$ 6.068,00
305	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	50	UNID.	luzitex	R\$ 119,32	R\$ 5.966,00
306	TINTA PARA QUADRO NEGRO GALÃO 3,6L	50	UNID.	luzitex	R\$ 104,86	R\$ 5.243,00
307	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	50	UNID.	luzitex	R\$ 224,60	R\$ 11.230,00
309	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	50	UNID.	herc	R\$ 53,68	R\$ 2.684,00
310	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	50	UNID.	herc	R\$ 49,96	R\$ 2.498,00
313	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	50	UNID.	krona	R\$ 37,78	R\$ 1.889,00
315	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 20MM	50	UNID.	krona	R\$ 13,36	R\$ 668,00
316	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO PARA PIA PLASTICO 25MM	50	UNID.	herc	R\$ 18,22	R\$ 911,00
317	TORNEIRA P/JARDIM Modelo: 1/2. Cor: PRETA	50	UNID.	herc	R\$ 5,20	R\$ 260,00
318	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M 4,2/6,3 MM C/06 M	100	UNID.	guerdau	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
319	VALVULA DE LAVATORIO PVC Material: PVC, Funcionalidade: para Lavatório	20	UNID.	herc	R\$ 5,80	R\$ 116,00
321	VASO SANITÁRIO SIMPLES Modelo: simples. são feitos de vidro, nome correto do material que chamamos de porcelana.	30	UNID.	dimar	R\$ 278,90	R\$ 8.367,00
322	VASSOURÃO COM CABO 23 CM COM CABO 23 CM	100	UNID.	dimar	R\$ 41,47	R\$ 4.147,00
323	VEDA ANEL Utilizado para unir e vedar a saída de água de vasos sanitários ao sistema de esgoto.	25	UNID.	dimar	R\$ 12,32	R\$ 308,00
324	VEDA CALHA 275G ALUMINIO 275G de ALUMINIO	25	UNID.	tekbonder	R\$ 21,16	R\$ 529,00
326	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L EXTRA RAPIDO GL 3,6LT Indicado para proteger, decorar e realçar superfícies internas de madeira.	100	UNID.	liquine	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00



VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 1.087.108,55

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 11 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 10.648.454/0001-27

WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO

CPF nº ***.252.153-**

Representante Legal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7b67277d1d4cd9f0ccd09c33a01c21b0